

ATA DA REUNIÃO DO
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental

26/06/2023 – REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Realizou – se no dia 26/06/2023, às 10:00hS, na sala do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade localizada à Avenida Bento de Abreu nº 1172 a reunião de instalação e deliberação do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental**. Estavam presentes os conselheiros **José Carlos Porsani, Rodrigo César Martins, Wando de Oliveira Santos, Gelson Caldeira Dantas, Luciana Fernandes e Clarissa Caximiliano Mattoso de Souza Freitas e Fernando de João Braga.**

Como convidado, esteve presente o Sr. **Márcio José Isaias** que a pedido do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e também presidente do Conselho Gestor, pediu que este secretariasse a primeira reunião.

O presidente colocou em votação a eleição do vice-presidente e secretário, sendo conduzidos por unanimidade os conselheiros:

Wando de Oliveira Santos, como vice-presidente, e;

Luciana Fernandes, como secretaria.

No início dos trabalhos foi apresentado pelo presidente o extrato do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, que na data de 22/06/2023 era de R\$ 2.471.765,07 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).

Exposto também os valores reservados e aprovados no COMDEMA para utilização do fundo, sendo: aquisição das motos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; caminhonete para a Defesa Civil, construção do calçamento do Parque Natural Municipal do Basalto; Passagem de Fauna na Rodovia Nelson Barbieri; totalizando R\$ 1.042.000,00 (hum milhão e quarenta e dois mil reais).

Foi colocado pelos membros que seja solicitado ao DAAE, extrato dos valores ainda a serem repassados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Ato contínuo, adentrou-se à pauta para utilização dos recursos do fundo para pagamento de parte dos valores hoje devidos às empresas prestadoras de serviço, Verdan (podas, remoção, plantio e destoca de arvores) e Sangra D'Água

(canteiros e praças), solicitado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças por meio do Ofício GSPF nº 012/2023.

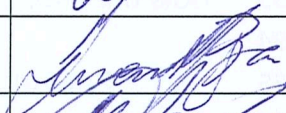
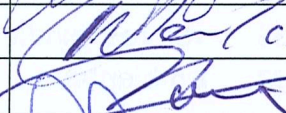
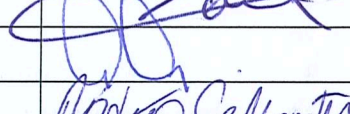
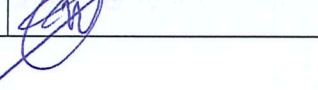
No início da discussão sobre o pagamento, foi questionado se os recursos do fundo poderiam ser utilizados para pagamento dos referidos serviços, por tratar-se indiretamente de mão de obra, sendo que há previsão expressa na Lei Municipal nº 8.968/2017 proibindo o pagamento de despesa com pessoa da administração pública direta e indireta.

Também foi questionado se os pagamentos não estavam atrelados ao orçamento da Secretaria, ao qual foi respondido que o Fundo faz parte do orçamento da Secretaria.

Foi debatido se existia um parecer do Procurador do Município sobre a possibilidade de utilização dos recursos do fundo para o fim aqui pautado. Sendo que este assunto foi apresentado pela ex-secretária Juliana Agatte ao COMDEMA em dezembro de 2021 e após debate acalorado entre os membros foi negado o pedido para atrelar ao pedido de abertura de edital para contratação de empresa para serviços de poda no município, sendo assim o que está sendo apresentado nada mais é do que o mesmo pedido negado naquela oportunidade.

Após o debate foi colocado em votação pelo senhor presidente, ao qual foi solicitado pela maioria que seja feita consulta formal ao Procurador do Município sobre a possibilidade de utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, para o fim ora solicitado pela Administração Municipal para o pagamento das empresas Verdan e Sangra D'Água.

Não havendo mais pautas, a reunião foi encerrada às 11:15, sendo lavrada esta Ata que após aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes na reunião. Márcio José Isaias, secretário desta reunião, 26 de junho de 2023.

Nome	Presente	Justificado	Ausente	Assinatura
Clarissa Caximiliano Mattoso de Souza Freitas	X			
Fernando de João Braga	X			
Gelson Caldeira Dantas	X			
José Carlos Porsani	X			
Luciana Fernandes	X			
Rodrigo César Martins	X			
Wando de Oliveira Santos	X			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO GSPF Nº 012/2023

Em 23 de junho de 2023

Ao
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Vimos através do presente, solicitar a deliberação desse Conselho Gestor, do pagamento das notas fiscais abaixo relacionadas, na importância de R\$ 1.452.730,08 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta reais e oito centavos), através de recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental:

N. F.	Empresa	Serviços	Valor R\$
19	Verdam Eirelli	Serviços de manutenção da arborização – janeiro/2023	396.218,64
23	Verdam Eirelli	Serviços de manutenção da arborização – fevereiro/2023	419.641,43
1794	Sangra D'Água Eirelli EPP	Manutenção das áreas verdes de próprios públicos -	301.968,39
1810	Sangra D'Água Eirelli EPP	Manutenção das áreas verdes de próprios públicos -	334.901,62

Salientamos que as despesas acima relacionadas, compõem as atividades desenvolvidas no quadro de competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme estabelecido na Lei Municipal 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 8.968, de 11 de maio de 2017.

Certo de que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

PREFEITURA DE ARARAQUARA
Processo 46572/2023

Data: 23/06/2023 - 15:52 Origem 164



requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto:
Destino:

SOLICITAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Consulte seu processo através QRCode ou do link:
<https://sistema.araraquara.sp.gov.br/protocoloonline>

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/4441-26A4-4CD7-634F> e informe o código 4441-26A4-4CD7-634F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO N.º 5.642-2022 - Livro 08 - Folhas n.º 16069 a 16078

I- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

II - CONTRATADA:

VERDAM EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.162.312/0001-05, Inscrição Estadual n.º 002.617.896/0042, estabelecida à Alameda dos Baianos, 573, Bairro Jardim Encantado, na cidade de Vespasiano/MG, CEP. 33.205-612, telefone (31) 99517-2443, e-mail: verdameireli@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO JANUÁRIO TEIXEIRA NETO**, brasileiro, Proprietário/Administrador, portador do RG n.º 8.092.840, CPF/MF n.º 988.439.076-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA E RURAL NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA COMPREENDENDO TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO, EXTRAÇÕES E PODAS DE ÁRVORES URBANAS, LIMPEZA DE COQUEIROS E PALMEIRAS, DESTOCAMENTO DE TRONCOS, ESCARIFICAÇÕES E PODA DE RAÍZES, AUMENTO E ABERTURA DE CANTEIROS DE PLANTIO, PLANTIO DE ÁRVORES, LAUDOS TOMOGRÁFICOS E TRITURAÇÃO DE TODO MATERIAL PROVENIENTE DOS SERVIÇOS. FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E OPERADORES, LOCAÇÕES, PROFISSIONAIS PARA A PLENA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS. COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENGENHEIRO AGRÔNOMO OU FLORESTAL RESPONSÁVEL PELA EMPRESA E ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DOS SERVIÇOS.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 035/2022 - RETIFICADO II do MUNICÍPIO, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 681/2022, de 09 de março de 2022, GUICHE Nº 55780/2021, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de 01 de Julho de 2022, publicado em 02 de Julho de 2022, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO

01.01. Esta LICITAÇÃO é regulamentada pela Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, em especial aquelas previstas no item III do edital, bem como todos seus anexos e nas regras previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. Esta contratação se fará no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, segundo os seguintes preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Discriminação dos serviços	UN	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
I.	Atividade de poda e extração de árvores						
a.	Poda de pequeno porte (DAP < 40 cm)	un.	1290	15.480	R\$93,50	R\$120.615,00	R\$1.447.380,00
b.	Poda de médio porte (DAP > 40 < 80 cm)	un.	2.000	24.000	R\$131,60	R\$263.200,00	R\$3.158.400,00
c.	Poda de grande porte (DAP > 80 cm)	un.	300	3.600	R\$154,20	R\$46.260,00	R\$555.120,00
d.	Extração de árvore pequeno porte (DAP < 40 cm)	un.	300	3.600	R\$154,20	R\$46.260,00	R\$555.120,00
e.	Extração de árvore médio porte (DAP > 40 < 80 cm)	un.	160	1.920	R\$191,10	R\$30.576,00	R\$366.912,00
f.	Extração de árvore grande porte (DAP > 80 cm)	un.	40	480	R\$258,40	R\$10.336,00	R\$124.032,00
g.	Limpeza de coqueiros e palmeiras	un.	50	600	R\$86,90	R\$4.345,00	R\$52.140,00
h.	Destocamento de tocos	un.	150	1.800	R\$167,80	R\$25.170,00	R\$302.040,00
II.	Escarificação e poda de raízes	un.	20	240	R\$137,50	R\$2.750,00	R\$33.000,00
III.	Atividade de plantio e tutoramento de mudas	un.	400	4.800	R\$20,60	R\$8.240,00	R\$98.880,00
IV.	Atividade de Tratamento Fitossanitário (aplicação de defensivos agrícolas)	un.	100	1.200	R\$30,40	R\$3.040,00	R\$36.480,00
V.	Equipamentos complementares						
a.	Caminhão tanque irrigador abastecido (mínimo de 6m³) com motorista e operador.	h	176	1.056*	R\$400,00	R\$70.400,00	R\$422.400,00
VI.	Elaboração de laudos tomográficos (Ultrassonografia em árvores)	un.	05	60	R\$218,30	R\$1.091,50	R\$13.098,00
VII.	Aumento e abertura de canteiros em calçadas	un.	40	480	R\$281,23	R\$11.249,20	R\$134.990,40

* Valor anual do item V.a.: **considerar 6 meses**, conforme item 3.9 do Anexo I – Termo de Referência, devido ao período de estiagem.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/4441-26A4-4CD7-634F> e informe o código 4441-26A4-4CD7-634F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



02.02. O valor do presente instrumento importa em R\$ 7.299.992,40 (Sete milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela contratada, que passa a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da lei 8.666/93.

02.03. A contratada deverá iniciar os serviços objeto deste edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Contratante, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato.

02.04. A Contratada Apresentar planilha detalhada (medição) da realização diária dos serviços dentre os determinados na Ordem de Serviço, com discriminação de locais e quantidades executadas e com apontamentos de toda e qualquer observação pertinente a eventuais percalços que tenham eventualmente impedido a execução tempestiva e correta dos serviços, a qual será recebida provisoriamente pela Contratante.

02.05. Após fiscalização dos locais indicados na medição diária, a Contratante atestará a quantidade de serviços e a qualidade dos mesmos segundo as medições diárias apresentadas, procedendo ao recebimento definitivo dos serviços prestados.

02.06. Com base nas Planilhas de Medição apresentadas pela Contratante, devidamente recebidas ou contestadas pela Contratada, esta encaminhará Nota Fiscal dos Serviços para pagamento, que se dará em até 30 (trinta) dias pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificados sob os nºs:

- 515 - 21.02.3.3.90.39.18.541.0028.2.187.01.1100000

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

04.01. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser acrescido ou suprimido nos termos dos §1º e §2º do art. 65; suspenso, nos termos dos §5º do art. 79, ou prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, todos da Lei. 8.666/93, desde que as tratativas para o aditamento de prorrogação se iniciem em 90 (noventa) dias do termo final do contrato e que o aditivo de prorrogação seja firmado com antecedência mínima de 10 dias da expiração da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

05.01. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pelo servidor Fernando de João Braga, especialmente designado, podendo para isso ter livre acesso aos locais de execução do serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.02. Integra a fiscalização pela Contratante a ordenação à Contratada da imediata retirada do local e a substituição de seus funcionários que estiverem sem uniforme ou identificação, que embarçarem ou dificultarem a fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério fundamentado da Contratante, seja julgado inconveniente.

05.03. Para fins de medição dos serviços diariamente executados, deverá ser apresentada pela Contratada à Contratante, ao final de cada dia, planilha diária dos serviços, conforme sua natureza, com especificação das quantidades e com anotações das pertinentes observações e explicações, tais como não cumprimento integral ou parcial da Ordem de Serviço.

05.04. A Contratante elaborará planilha de medição mensal, com base nas medições diárias dos serviços executados, comparando-os à Ordem de Serviço respectiva e com base na fiscalização dos serviços executados, de modo a que se afira a quantidade a ser faturada e paga, identificando se eventual diferença a menor deve ser imputada como inexecução de responsabilidade da Contratada, a fim de que se proceda a eventuais aplicações de penalidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

06.01. Condição de pagamento:

06.01.01. Apresentar planilha detalhada (medição) da realização diária dos serviços dentre os determinados na Ordem de Serviço, com discriminação de locais e quantidades executadas e com apontamentos de toda e qualquer observação pertinente a eventuais percalços que tenham eventualmente impedido a execução tempestiva e correta dos serviços, a qual será recebida provisoriamente pela Contratante.

06.01.02. Após fiscalização dos locais indicados na medição diária, a Contratante atestará a quantidade de serviços e a qualidade dos mesmos segundo as medições diárias apresentadas, procedendo ao recebimento definitivo dos serviços prestados e fornecendo à Contratada a medição mensal com os totais de serviços executados no mês.

06.01.03. Com base nas Planilhas de Medição apresentadas pela Contratante, devidamente recebidas ou contestadas pela Contratada, esta encaminhará Nota Fiscal dos Serviços para pagamento, que se dará em até 30 (trinta) dias pela Contratante.

06.01.04. A Contratada poderá, fundamentadamente, contestar eventual discrepância entre as medições diárias apresentadas e as fiscalizações efetuadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através de ofício protocolado e juntado ao processo administrativo de acompanhamento da execução do contrato.

06.02. As medições diárias e mensais devem ser documentadas por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência, com discriminação dos locais que receberam os serviços e a quantidade executada em cada local, segundo modelos apresentados no Anexos XII.

06.03. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será incluído na Medição Mensal até que o a Contratada reexecute o serviço de forma aceitável, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



06.04. Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários de seus funcionários, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

06.05. Efetuada a conferência e deferimento da Medição Mensal pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada serviço e emissão da devida nota fiscal/fatura.

06.06. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

07.01. Os preços acordados serão reajustados observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização como índice o IPCA/IBGE. Eventuais reajustes somente se darão após 12 meses da data prevista para a apresentação da proposta.

07.02. Será considerado como data base para efeito de reajuste a data prevista para a apresentação da proposta.

07.03. O realinhamento de preços, assim entendido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, será analisado pela Contratante mediante provocação fundamentada da Contratada e apresentação de nova Planilha de Composição de Custos para comparação com a Planilha apresentada junto com a proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.01. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

08.01.01. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada e informadas através de Ordem de Serviço, devidamente fundamentada e detalhada, dos locais de execução de cada serviços prestado.

08.01.02. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados; Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

19.01.03. Expedir Ordens de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

08.01.04. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

08.01.05. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto do Termo de Referência e do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Executar as atividades objeto deste contrato de acordo com as regras deste contrato, do Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora e dos demais documentos da licitação.

09.02. Fornecer ferramentas, equipamentos, veículos e tudo o mais necessário para a perfeita e tempestiva execução dos serviços, incluindo combustível para os veículos e equipamentos, transporte de pessoal, E.P.I's (Equipamentos de Proteção Individual), uniformes e todos os insumos pertinentes.

09.03. Pautar-se pelas normas legais e técnicas de prestação dos serviços objeto da contratação e da execução dos serviços acessórios aos mesmos, no que diz respeito a seus funcionários, aos equipamentos, veículos e ferramentas utilizadas, e aos licenciamentos pertinentes, assim como à observação da segurança pessoal e patrimonial do Município e de terceiros, responsabilizando-se por danos a terceiros, de qualquer natureza, causados a qualquer título pela execução do serviço.

09.04. Apresentar, planilha detalhada da realização diária dos serviços dentre os determinados na Ordem de Serviço, com discriminação de locais e quantidades executadas e com apontamentos de toda e qualquer observação pertinente a eventuais percalços que tenham eventualmente impedido a execução tempestiva e correta dos serviços.

09.05. Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contratados envolvidos na prestação dos serviços contratados e as respectivas guias de recolhimento de INSS e FGTS.

09.06. Assumir todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, objeto deste termo de referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária, trabalhista e ambiental, respondendo por si e por seus sucessores.

09.07. Responsabilizar-se exclusivamente, por si e por seus sucessores, pela indenização de danos decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados e prestadores de serviço durante a execução dos serviços contratados.

09.08. Contratar os seguros exigidos pela legislação brasileira, notadamente aqueles pertinentes à cobertura de danos a terceiros e decorrentes de acidente de trabalho.

09.09. Apresentar Nota Fiscal da prestação de serviços conforme medição aprovada definitivamente pelo Gestor do Contrato.

09.10. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos (impostos, taxas, contribuições) e de todas as tarifas e preços públicos envolvidos na execução dos serviços.

09.11. Responsabilizar-se pela integral observação de todas as normas e exigências técnicas e legais de trânsito, ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e demais normas pertinentes à prestação dos serviços contratados, incluindo eventuais obtenção de autorizações e licenciamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.02.01. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) no caso do licitante vencedor descumprir o prazo constante do item 16.04 do edital.

10.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

10.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias

10.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

10.04.01 Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

10.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

10.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

10.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10(dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

10.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

11.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE DOS SERVIÇOS de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.02. A CONTRATADA deverá, dentro do prazo de execução assinalado nas Ordens de Serviço, executar os serviços requeridos do modo que melhor lhe aprouver em termos de mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos e insumos necessários, arcando com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS

12.01. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

13.01. É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.01. O adjudicatário do objeto desta Licitação deverá entregar/depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de 1% (um por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.02. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

14.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

16077



10

- 14.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 14.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
- 14.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;
- 14.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;
- 14.04.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 14.04.01.** Caso fortuito ou força maior;
- 14.04.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 14.05.** Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

14.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

14.06. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

14.07. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14.08. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

15.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

15.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

15.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

15.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

15.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração do contrato de repasse que subsidia este contrato.

15.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

15.08. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas

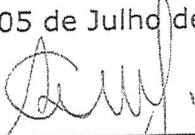
15.09. Em qualquer caso, é assegurada ampla defesa à CONTRATADA, a ser dirigida à Gerência de Licitações e Contratos, nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

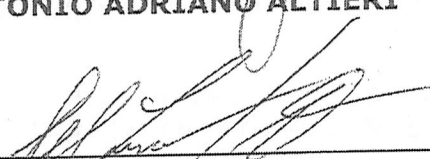
16.01. Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A parte vencida ficará, em qualquer hipótese, obrigada ao pagamento de custas, despesas e honorários advocatícios, incidentes sobre o valor da causa.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, 05 de Julho de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANTONIO ADRIANO ALTIERI



VERDAM EIRELI
SEBASTIÃO JANUÁRIO TEIXEIRA NETO
PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:



PAULO EDUARDO DA SILVA
RG. n.º 46.307.831-7 SSP/SP
CPF/MF n.º 391.577.498-76



ARIANE SOARES DE SOUZA
RG. n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: VERDAM EIRELI.

CONTRATO Nº 5.642-2022 – fls. 16069-16078

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA E RURAL NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA COMPREENDENDO TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO, EXTRAÇÕES E PODAS DE ÁRVORES URBANAS, LIMPEZA DE COQUEIROS E PALMEIRAS, DESTOCAMENTO DE TRONCOS, ESCARIFICAÇÕES E PODA DE RAÍZES, AUMENTO E ABERTURA DE CANTEIROS DE PLANTIO, PLANTIO DE ÁRVORES, LAUDOS TOMOGRÁFICOS E TRITURAÇÃO DE TODO MATERIAL PROVENIENTE DOS SERVIÇOS. FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E OPERADORES, LOCAÇÕES, PROFISSIONAIS PARA A PLENA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS. COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENGENHEIRO AGRÔNOMO OU FLORESTAL RESPONSÁVEL PELA EMPRESA E ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DOS SERVIÇOS ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa;
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 05 de julho de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 050.313.268-32

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/4441-26A4-4CD7-634F> e informe o código 4441-26A4-4CD7-634F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Nome: Sebastião Januário Teixeira Neto

Cargo: Proprietário/Administrador

CPF: 988.439.076-20

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município de Vespasiano - MG
Secretaria de Fazenda
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, Centro, 479 - 33200000 - Vespasiano - MG

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

NÚMERO DA NOTA FISCAL
2023/19



Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação fora do município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 63ea4efc Nº NFS-e: 2023/19	Data de Emissão: 13/02/2023 11:53:48 Data Emissão RPS:
---	--	---

Dados do Prestador

Razão Social: VERDAM EIRELI

Nome Fantasia: VERDAM

CNPJ: 23.162.312/0001-05 Insc. Estadual:

Insc. Municipal: 90148138

Endereço: BAIANOS, 573, , PARQUE JARDIM ENCANTADO, Cep:33200000, VESPASIANO - MG

Telefone: (31) 3643-7225 E-mail: verdameireli@gmail.com

Incentivador Cultural: Não Simples Nacional: Não optante Regime Especial: Nenhum

Dados do Tomador

Razão Social: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CNPJ: 45.276.128/0001-10

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Endereço: RUA SÃO BENTO, 840, CENTRO - CEP 14.801-901 - ARARAQUARA - SP

E-mail:

Discriminação dos Serviços

Discriminação dos serviços na próxima página

Observações

Código/Serviço - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

07.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

Código CNAE	ISSQN Retido	Local Prestação dos Serviços	Local de Incidência ISSQN
8130300	Sim	3503208 - ARARAQUARA - SP	3503208 - ARARAQUARA - SP

Retenções Federais

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.792,03	R\$ 3.962,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valores da NFS-e

Valor Total dos Serviços	Deduções	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Base de Cálculo
R\$ 396.218,64	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 396.218,64
Alíquota	Valor do ISSQN	Valor Total	Valor Líquido	
3.00	R\$ 11.886,56	R\$ 396.218,64	R\$ 358.577,86	

Recebemos de VERDAM EIRELI os serviços discriminados na nota fiscal eletrônica indicada ao lado.		NFS-e
Data de recebimento 17.02.2023	Assinatura e Documento do receptor	2023/19
Município de Vespasiano - MG Secretaria de Fazenda Av. Prefeito Sebastião Fernandes, Centro, 479 - 33200000 Vespasiano - MG		NÚMERO DA NOTA FISCAL 2023/19
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/4441-26A4-4CD7-634F> e informe o código 4441-26A4-4CD7-634F





Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação fora do município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 63ea4efc Nº NFS-e: 2023/19	Data de Emissão: 13/02/2023 11:53:48 Data Emissão RPS:
---	--	---

Dados do Prestador

Razão Social: VERDAM EIRELI

Nome Fantasia: VERDAM

CNPJ: 23.162.312/0001-05 Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 90148138

Endereço: BAIANOS, 573, , PARQUE JARDIM ENCANTADO, Cep:33200000, VESPASIANO - MG

Telefone: (31) 3643-7225 E-mail: verdameireli@gmail.com

Incentivador Cultural: Não Simples Nacional: Não optante Regime Especial: Nenhum

Discriminação dos Serviços

Prestação de serviços continuados na manutenção da arborização urbana e rural nos limites do município de Araraquara compreendendo tratamento fitossanitário, extrações e podas de árvores urbanas, limpeza de coqueiros e palmeiras, destocamento de troncos, escarificações e poda de raízes, aumento e abertura de canteiros de plantio, plantio de árvores, laudos tomográficos e trituração de todo material proveniente dos serviços. Fornecimento de todos os materiais; equipamentos, veículos, caminhões, máquinas e operadores, locações, profissionais para a plena execução das atividades e demais serviços afins e correlatos.

"RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL"

Equipamentos e Ferramentas (50% VALOR TOTAL DA NOTA) R\$ 198.109,32

Mão-de-obra R\$ 198.109,32 (11% de 100%): R\$ 21.792,03

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 396.218,64 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

DADOS BANCÁRIOS:

AG:4208-0

C/C: 137360-9

BANCO DO BRASIL 001

CNPJ: 23.162.312/0001-05 VERDAM EIRELI





Município de Vespasiano - MG
Secretaria de Fazenda
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, Centro, 479 - 33200000 - Vespasiano - MG

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

NÚMERO DA NOTA FISCAL
2023/23



Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação fora do município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 6409f8a0 Nº NFS-e: 2023/23	Data de Emissão: 09/03/2023 12:17:52 Data Emissão RPS:
---	--	---

Dados do Prestador

Razão Social: VERDAM EIRELI

Nome Fantasia: VERDAM

CNPJ: 23.162.312/0001-05 Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 90148138

Endereço: BAIANOS, 573, , PARQUE JARDIM ENCANTADO, Cep:33200000, VESPASIANO - MG

Telefone: (31) 3643-7225 E-mail: verdameireli@gmail.com

Incentivador Cultural: Não Simples Nacional: Não optante Regime Especial: Nenhum

Dados do Tomador

Razão Social: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CNPJ: 45.276.128/0001-10

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Endereço: RUA São BENTO, 840, CENTRO - CEP 14.801-901 - ARARAQUARA - SP

E-mail:

Discriminação dos Serviços

Discriminação dos serviços na próxima página

Observações

Código/Serviço - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

07.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

Código CNAE	ISSQN Retido	Local Prestação dos Serviços	Local de Incidência ISSQN
8130300	Sim	3503208 - ARARAQUARA - SP	3503208 - ARARAQUARA - SP

Retenções Federais

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.080,28	R\$ 4.196,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valores da NFS-e

Valor Total dos Serviços	Deduções	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	Base de Cálculo
R\$ 419.641,43	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 419.641,43
Alíquota	Valor do ISSQN	Valor Total	Valor Líquido	
3.00	R\$ 12.589,24	R\$ 419.641,43	R\$ 379.775,50	

Recebemos de VERDAM EIRELI os serviços discriminados na nota fiscal eletrônica indicada ao lado.

NFS-e
2023/23

Data de recebimento:

Assinatura e Documento do receptor:



Município de Vespasiano - MG
Secretaria de Fazenda
Av. Prefeito Sebastião Fernandes, Centro, 479 - 33200000 - Vespasiano - MG
Matrícula 1266

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

NÚMERO DA NOTA FISCAL
2023/23



Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/4441-26A4-4CD7-634F> e informe o código 4441-26A4-4CD7-634F



Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação fora do município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 6409f8a0 Nº NFS-e: 2023/23	Data de Emissão: 09/03/2023 12:17:52 Data Emissão RPS:
---	--	---

Dados do Prestador

Razão Social: VERDAM EIRELI

Nome Fantasia: VERDAM

CNPJ: 23.162.312/0001-05 Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 90148138

Endereço: BAIANOS, 573, , PARQUE JARDIM ENCANTADO, Cep:33200000, VESPASIANO - MG

Telefone: (31) 3643-7225 E-mail: verdameireli@gmail.com

Incentivador Cultural: Não Simples Nacional: Não optante Regime Especial: Nenhum

Discriminação dos Serviços

Prestação de serviços continuados na manutenção da arborização urbana e rural nos limites do município de Araraquara compreendendo tratamento fitossanitário, extrações e podas de árvores urbanas, limpeza de coqueiros e palmeiras, destocamento de troncos, escarificações e poda de raízes, aumento e abertura de canteiros de plantio, plantio de árvores, laudos tomográficos e trituração de todo material proveniente dos serviços. Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, veículos, caminhões, máquinas e operadores, locações, profissionais para a plena execução das atividades e demais serviços afins e correlatos.

"RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL"

Equipamentos e Ferramentas (50% VALOR TOTAL DA NOTA) R\$ 209.820,71

Mão-de-obra R\$ 209.820,72 (11% de 100%): R\$ 23.080,28

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 419.641,43 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).

DADOS BANCÁRIOS:

AG:4208-0

C/C: 137360-9

BANCO DO BRASIL 001

CNPJ: 23.162.312./0001-05 VERDAM EIRELI



16654

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 010-2019-05PRO - Livro 08 - Folhas n.º 16654 a 16655

PROCESSO LICITATÓRIO (DAAE) N.º 6707/2018
PREGÃO PRESENCIAL (DAAE) N.º 001/2019
PROCESSO PROTOCOLADO Nº 65508/2022

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 010/2019 (ORIUNDO DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES Nº 001/2021 DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA), DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS AFETAS AO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA (PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS, DISPOSITIVOS VIÁRIOS, BOSQUES E PARQUES MUNICIPAIS) COMPREENDENDO ROÇADA DE GRAMADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM REALIZADOS DIARIAMENTE, CONTROLE MECÂNICO DE PLANTAS DANINHAS E INVASORAS, MAQUINÁRIOS, COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, EPI'S E EPC'S NECESSÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara – SP, CEP. 14801-901, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG n.º 12.971.146-9 SSP/SP e CPF n.º 050.313.268-32, nomeado pela Portaria n.º 27.170, de 08/01/2021, publicada em 09/01/2021, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SANGRA D'ÁGUA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.674.981/0001-27, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º 220.552/17-4, em 20 de Junho de 2.017, estabelecida à Rua Antenor Borba, n.º 870, 1º andar, Parque Laranjeiras, na cidade de Araraquara/SP, CEP. 14801-565, e-mail: comercial@sangradagua.eco.br, telefone: (16) 3397-6994, neste ato representada pela procuradora, Sra. **ANA CLAUDIA AMARAL GRATÃO**, portadora da cédula de identidade n.º 18.712.459-0 SSP/SP, CPF/MF n.º 181.063.058-48, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2019, ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/01/2023 até 01/01/2024, conforme autorizado na cláusula 2.1 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 4.866.421,44 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, sob a classificação orçamentária: 515-21.02.3.3.90.39.18.541.0028.2.187.01.1100000

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 4.866.421,44 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) será emitida nota de Reserva de acordo com justificativa folha 54.

2.3 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa da mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Fica consignado que a Contratada irá solicitar o reajuste no mês correspondente, pois o Contrato não completou 12 (doze) meses do último reajuste, de acordo com a Cláusula 4.3.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no ato de assinatura deste termo aditivo, comprovante de renovação da garantia contratual no valor de R\$

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/4441-26A4-4CD7-634F>

Handwritten signatures and initials.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

243.321,07 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e sete centavos) com prazo de validade de 02/01/2023 a 01/01/2024, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato n.º 5561-2021, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araraquara, 21 de dezembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário da Administração

SANGRA D'ÁGUA EIRELI EPP
CNPJ. N.º 09.674.981/0001-27
ANA CLAUDIA AMARAL GRATÃO

TESTEMUNHAS:

1) -
ALBERTO HENRIQUE MELLO
RG n.º 30.901.816-X SSP/SP
CPF/MF n.º 286.389.738-10

2) -
DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
RG n.º 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF n.º 306.811.778-02



17080

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 010-2019 – Livro 08 – Folhas n.º 17080 a 17081

REAJUSTE AO CONTRATO N.º 010/2019, (ORIUNDO DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES N.º 001/2021 DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA), QUE TEM POR OBJETO DA PRESENTE A MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS AFETAS AO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA (PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS, DISPOSITIVOS VIÁRIOS, BOSQUES E PARQUES MUNICIPAIS) COMPREENDENDO ROÇADA DE GRAMADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM REALIZADOS DIARIAMENTE, CONTROLE MECÂNICO DE PLANTAS DANINHAS E INVASORAS, MAQUINÁRIOS, COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, EPI'S E EPC'S NECESSÁRIOS.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Finanças, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do R.G. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):

A empresa **SANGRA D'ÁGUA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.674.981/0001-27, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º 220.552/17-4, em 20 de Junho de 2.017, estabelecida à Rua Antenor Borba, n.º 870, 1º andar, Parque Laranjeiras, na cidade de Araraquara/SP, CEP. 14801-565, e-mail: comercial@sangradagua.eco.br, telefone: (16) 3397-6994, neste ato representada pela procuradora, Sra. **ANA CLAUDIA AMARAL GRATÃO**, portadora da cédula de identidade n.º 18.712.459-0 SSP/SP, CPF/MF 181.063.058-48.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Reajuste, ao contrato n.º 010/2019, oriundo da **PREGÃO PRESENCIAL (DAAE) N.º 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO (DAAE) N.º 6707/2018**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ n.º 20125/2023**, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O **REAJUSTE NA ORDEM DE 5,5963 %** do Contrato n.º 010-2019, firmado entre as partes em 15/02/2019 e cujo termo final dar-se-á em 01/01/2024, a ser aplicado no período de 01/03/2023 a 31/12/2023.

II – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste é de **R\$ 272.339,54 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

02.01. O valor total do contrato passará de **R\$ 4.866.421,44 (quatro milhões oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)** para **R\$ 5.138.760,96 (cinco milhões, cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**, o que representa um reajuste mensal ordem de 5.5963% (cinco vírgula cinco mil, novecentos e sessenta e três por cento), equivalente ao valor mensal de **R\$ 428.230,08 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta reais e oito centavos)**.

02.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação n.º 1731-21.02.3.3.90.39.18.541.0028.2.354.01.1100000. Empenho 7015/2023.

22.03. A contratada deverá complementar a garantia no valor de **R\$ 13.616,98 (treze mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)**, que corresponde a 5% do valor acrescido pelo apostilamento.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Planejamento e Finanças em exercício, exarada no processo do guichê n.º 20125/2023, e encontra amparo legal no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula 04.03 do contrato inicial 010-2019 (DAAE).

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MENDONÇA NETO e ROGÉRIO TIAGO DE FREITAS MENDONÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/4441-26A4-4CD7-634F> e informe o código 4441-26A4-4CD7-634F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 06 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
 ANTONIO ADRIANO ALTIERI
 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SANGRA D'ÁGUA EIRELI EPP
 ANA CLAUDIA AMARAL GRATÃO
 REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1)
 ALBERTO HENRIQUE MELLO
 RG n.º 30.901.816-X SSP/SP
 CPF/MF n.º 286.389.738-10

2)

ARIANE SOARES DE SOUZA
 RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
 CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da
NFS-e



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

1794

Data e Hora da Emissão	27/02/2023 12:46:35	Competência	02/2023	Código de Verificação	6ZBKG4BVI
Número do RPS	84	Nº da NFS-e Substituída		Local da Prestação	ARARAQUARA/SP

Dados do Prestador de Serviços



Razão Social		SANGRA D'AGUA EIRELI						
Nome Fantasia		SANGRA D'AGUA EIRELI						
CNPJ / CPF	09.674.981/0001-27	Inscrição Municipal	1189381	Município	ARARAQUARA		UF	SP
Endereço / CEP		RUA ANTENOR BORBA, 870 - PARQUE LARANJEIRAS CEP: 14801565						
Complemento			Telefone		Email	suporte@aspxsistemas.com.br		

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social / Nome	MUNICIPIO DE ARARAQUARA						
CNPJ / CPF	45.276.128/0001-10	Inscrição Municipal	1220031	Município	ARARAQUARA	UF	SP
Endereço/CEP	R SAO BENTO, 840 - CENTRO CEP: 14801901						
Complemento	3503208	Telefone		Email	suporte@aspxsistemas.com.br		

Discriminação dos Serviços

MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DOS PRÓPRIOS AFETAS AO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA (PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS, DISPOSITIVOS VIÁRIOS, BOSQUES E PARQUES MUNICIPAIS) COMPREENDENDO ROÇADA DE GRAMADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONTROLE MECÂNICO DE PLANTAS DANINHAS E INVASORAS - R\$ 150.984,20

MATERIAIS APLICADOS NAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS - R\$ 150.984,20

CONTRATO Nº 010/2019-PRO
PROCESSO LICITATÓRIO (DAAE) Nº 6707/2018
PREGÃO PRESENCIAL (DAAE) Nº 001/2019
PROCESSO PROTOCOLADO Nº 75185/2021
MEDIÇÃO PERÍODO JANEIRO 2023

CCM
Matrícula 25899-7
Gerente Manutenção Áreas Verdes
CLARISSA C. MATTOSO

Código do Serviço / Atividade

7.11/8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS	0,00	COFINS	0,00	IRRF	3.019,68	INSS	16.608,26	CSSL	0,00
Detalhamentos de Valores - Prestador de Serviço				Outras Retenções		Detalhamentos de Valores - Prestador de Serviço			
Valor dos Serviços (R\$)		301.968,39		Natureza de Operação		Valor dos Serviços (R\$)		301.968,39	
(-) Desconto Incondicionado		0,00				(-) Ded permitidas em Lei		0,00	
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais		19.627,94				Base de Cálculo		301.968,39	
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(X) Aliquota %		3,00	
(-) ISS Retido		0,00				ISS a Reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido (R\$)		282.340,45		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS (R\$)		9,05	

358-1-341-22-2

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no Site, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO ROGER NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas acesse: https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4441-26A4-4CD7-634F e informe o código 4441-26A4-4CD7-634F







PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da
NFS-e

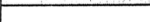


NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

1810

Data e Hora da Emissão	23/03/2023 12:20:21	Competência	03/2023	Código de Verificação	NHULOXSQA
Número do RPS	99	Nº da NFS-e Substituída		Local da Prestação	ARARAQUARA/SP

Dados do Prestador de Serviços



Razão Social		SANGRA D'AGUA EIRELI							
Nome Fantasia		SANGRA D'AGUA EIRELI							
CNPJ / CPF	09.674.981/0001-27	Inscrição Municipal	1189381	Município	ARARAQUARA			UF	SP
Endereço / CEP		RUA ANTENOR BORBA, 870 - PARQUE LARANJEIRAS CEP: 14801565							
Complemento			Telefone		Email	suporte@aspxsistemas.com.br			

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social / Nome		MUNICIPIO DE ARARAQUARA					
CNPJ / CPF	45.276.128/0001-10	Inscrição Municipal	1220031	Município	ARARAQUARA		UF/SP
Endereço/CEP	R SAO BENTO, 840 - CENTRO CEP: 14801901						
Complemento	3503208	Telefone		Email			

Discriminação dos Serviços

MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DOS PRÓPRIOS AFETAS AO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA(PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS, DISPOSITIVOS VIÁRIOS, BOSQUES E PARQUES MUNICIPAIS) COMPREENDENDO ROÇADA DE GRAMADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONTROLE MECÂNICO DE PLANTAS DANINHAS E INVASORAS - R\$ 167.450,81

MATERIAIS APLICADOS NAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS - R\$ 167.450,81

CONTRATO Nº 010/2019-PRO
PROCESSO LICITATÓRIO (DAAE) Nº 6707/2018
PREGÃO PRESENCIAL (DAAE) Nº 001/2019
PROCESSO PROTOCOLADO Nº 75185/2021
MEDIÇÃO PERÍODO FEVEREIRO 2023

CCM
CLARISSA C. MATTOSO
Gerente Manutenção Áreas Verdes
Matrícula 25899-7

Código do Serviço / Atividade

7.11/8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS	0,00	COFINS	0,00	IRRF	3.349,02	INSS	18.419,59	CSSL	0,00
-----	------	--------	------	------	----------	------	-----------	------	------

Detalhamentos de Valores - Prestador de Serviço		Outras Retenções	Detalhamentos de Valores - Prestador de Serviço	
Valor dos Serviços (R\$)	334.901,62	Natureza de Operação	Valor dos Serviços (R\$)	334.901,62
(-) Desconto Incondicionado	0,00		(-) Ded permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	21.768,61		Base de Cálculo	334.901,62
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional:	(X) Alíquota %	3,00
(-) ISS Retido	0,00		ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido (R\$)	313.133,01	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS (R\$)	0,00

358-1-3472295-3 VEND 02

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no Site, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO ROBERTO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://araraquara.sp.gov.br/verificacao/4441-26A4-4CD7-634F e informe o código 4441-26A4-4CD7-634F

ATA DA REUNIÃO DO
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental

07/07/2023 – 2ª REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 10h15 realizou-se na sala do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade localizada na Avenida Bento de Abreu nº 1172 a 2ª reunião de deliberação do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental** sobre a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças por meio do Ofício GSPF nº 012/2023 mediante o parecer do Procurador Geral do Município (processo nº 46.933/2023). Estavam presentes os conselheiros **José Carlos Porsani, Wando de Oliveira Santos, Gelson Caldeira Dantas, Luciana Fernandes, Clarissa Caximiliano Mattoso de Souza Freitas, Fernando de João Braga e Rodrigo César Martins.**

Inicialmente a Conselheira Secretária fez a leitura da ata referente à primeira reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental realizada em 26/06/2023, a qual foi aprovada e assinada pelos presentes.

Na sequência o Conselheiro Fernando informou que a solicitação ao DAAE dos extratos referentes às importâncias a serem repassadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental deve ser feita por meio de ofício.

Adentrando a pauta da reunião, o Conselheiro Presidente José Carlos Porsani expôs que o Parecer Jurídico solicitado na última reunião foi favorável à utilização dos recursos do Fundo para os pagamentos das Notas Fiscais conforme requerido pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças por meio do Ofício GSPF nº 012/2023, e que diante de tal parecer e da necessidade da continuidade dos serviços inerentes à arborização urbana e manutenção de praças e canteiros do município, posiciona-se a favor dessa utilização. Porém, destacou ser necessária a alteração da Lei Municipal 8.968/2017, para constar de forma específica quais ações, projetos ou programas que poderão ser contemplados com os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Ato contínuo, o Presidente passou a palavra aos Conselheiros para manifestação e votação.

O Conselheiro Fernando, em sua manifestação, trouxe uma necessidade da pasta do DAAE, no que tange à recuperação das barragens do município, uma vez que tal ação é urgente, razão pela qual, no seu entendimento essa obra seria merecedora dos recursos do Fundo. Nesse ínterim, posicionou contrário à utilização dos recursos do Fundo para o pagamento das Notas Fiscais das empresas Verdum e Sangra D'Água.

42 O Conselheiro e Presidente José Carlos Porsani fez uma observação com
43 relação à recuperação das barragens, no sentido de que entende que essa obra
44 deve ser pleiteada junto ao Governo Federal ou Estadual, tendo em vista a
45 magnitude dessa execução.

46 Nessa mesma pauta, a Conselheira Luciana destacou que por disposição
47 legal os recursos do Fundo não podem ser utilizados para obras, ações,
48 programas que não estão no rol de competência da Secretaria Municipal de Meio
49 Ambiente e Sustentabilidade.

50 Fazendo um aparte, o Conselheiro Gelson expôs que pesquisou as
51 orientações do Programa Município Verde Azul, bem como a cartilha
52 disponibilizada pelo Ministério de Meio Ambiente, em que a orientação é de que
53 os recursos do fundo não devem ser utilizados para pagamento de serviços
54 continuados.

55 Retornando à votação, a Conselheira Luciana manifestou que pactua com
56 o parecer do Douto Procurador Geral do Município, razão pela qual é favorável
57 à utilização dos recursos do Fundo para o pagamento das Notas Fiscais das
58 empresas Verdam e Sangra D'Água e que a alteração da Lei Municipal
59 8.968/2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento
60 Ambiental é necessária e urgente.

61 O Conselheiro Wando em sua manifestação fez três pontuações:
62 Primeira: que os recursos do Fundo devem ser utilizados para matérias
63 específicas; Segunda: que a norma do fundo deve contemplar projetos da
64 sociedade civil; Terceiro: que no seu entendimento os recursos do Fundo não
65 fazem parte do orçamento total da Secretaria, que ele deve ser considerado à
66 parte. Destacou também que essa demanda já foi levada em outras
67 oportunidades para apreciação e deliberação do CONDEMA e que foi rejeitada,
68 sendo assim posicionou contrário à utilização dos recursos do Fundo para o fim
69 aqui pleiteado.

70 Tomou a palavra a Conselheira Clarissa que manifestou ter o mesmo
71 entendimento da Conselheira Luciana e que neste momento, diante da crise
72 financeira que assola as administrações públicas em geral, considera prudente
73 a utilização dos recursos do Fundo. Pontuou também que considera necessária
74 a alteração legislativa, conforme mencionado pelos demais.

75 Em continuidade, o Conselheiro Gelson apresentou seu posicionamento
76 contrário à utilização do Fundo para pagamento de serviços de prestação
77 continuada, justificando que toda orientação dada nas formações pela qual
78 passou, dentre elas o Programa Município Verde Azul, sempre enfatizou a
79 vedação do uso dos recursos do Fundo para tal finalidade.

80 Por fim, o Conselheiro Rodrigo pontuou que a utilização dos recursos do
81 Fundo para essa finalidade já foi pautada no CONDEMA o qual se manifestou
82 contrário a tal uso. Sendo assim, o Conselheiro entende que por estar ocupando
83 a cadeira destinada ao referido Conselho, deve seguir o que já foi decidido pelo
84 mesmo, razão pela qual votou contrário ao uso do recurso do Fundo para
85 pagamento das Notas Fiscais das empresas Verdam e Sangra D'Água.

Encerrada a votação o Presidente apresentou o resultado, sendo 03 votos favoráveis dos Conselheiros José Carlos Porsani, Luciana Fernandes e Clarissa Caximiliano Mattoso de Souza Freitas e 04 votos contrários dos Conselheiros Wando de Oliveira Santos, Fernando de João Braga, Gelson Caldeira Dantas Rodrigo César Martins.

Não havendo mais pautas, a reunião foi encerrada às 12h06, sendo lavrada esta Ata que após aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes na reunião. Luciana Fernandes, secretária do Conselho Gestor, 07 de julho de 2023.

Nome	Presente	Justificado	Ausente	Assinatura
Clarissa Caximiliano Mattoso de Souza Freitas	X			CCM
Gelson Caldeira Dantas	X			Gelson Caldeira Dantas
José Carlos Porsani	X			José Carlos Porsani
Luciana Fernandes	X			Luciana Fernandes
Rodrigo César Martins	X			Rodrigo César Martins
Wando de Oliveira Santos	X			Wando de Oliveira Santos
Fernando de João Braga	X			Fernando de João Braga





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

OFÍCIO Nº 468/2023

Em 26 de junho de 2023

À

Procuradoria Geral do Município de Araraquara

Com os meus cordiais e respeitosos cumprimentos, na qualidade de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, venho por meio deste, requerer análise e parecer sobre a viabilidade jurídica e legal de utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental para pagamento de notas fiscais inerentes a serviços de prestação continuada, conforme requerido pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, por meio do Ofício GSPF nº 12/2023, Processo 46572/2023, que segue anexo.

Destaco que essas despesas estão previstas na Lei Orçamentária - exercício 2023, porém em unidade e programa diferente do qual se pretende vincular. Para melhor detalhamento segue anexo o quadro de detalhamento da despesa por aplicação em programas.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo, para apresentar os meus votos de estima e consideração.

JOSÉ CARLOS PORSANI

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

José Carlos Porsani
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matrícula 244040

Avenida Bento de Abreu, nº 1172 - Jardim Primavera
CEP. 14802 396 – Araraquara – S.P.

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/4441-26A4-4CD7-634F> e informe o código 4441-26A4-4CD7-634F





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Q.D.D.

Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicação em Programas

Exercício de 2023

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Unidade : 001 COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO AMBIENTAL

Aplicação do Programa	Função	Sub Func.	Proj. Ativ.	Mod. Aplicação	Fonte Recurso	Aplicação	Ficha Vínculo	Valores Detalhado	Total
Gestão Ambiental	18								
Administração Geral	18	122							
Gestão E Educação Ambiental	18	122	0029						
Manutenção Das Atividades	18	122	0029	2001					
				3.1.9011	1	1100000	115	1.419.843,37	2.040.842,53
				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1	1100000	116	
				3.1.9013	1	1100000		346.303,26	
				OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
				3.1.9094	1	1100000	117	5.000,00	
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
				3.3.9014	1	1100000	497	7.000,00	
				DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
				3.3.9030	1	1100000	271	28.080,00	
				MATERIAL DE CONSUMO					
				3.3.9036	1	1100000	498	450,00	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
				3.3.9039	1	1100000	272	41.265,90	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
				4.4.9052	1	1100000	273	192.900,00	
				EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					

Preservação E Conservação Ambiental

18 541





Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicação em Programas

Órgão: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Unidade : 001 COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO AMBIENTAL

Planejamento Ambiental / Educação Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Q.D.D.

Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicação em Programas
Exercício de 2023

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Unidade : 001 COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO AMBIENTAL

Aplicação do Programa								Valores	
Função	Sub Func.	Proj. Prog.	Proj. Ativ.	Mod. Aplicação	Fonte Recurso	Aplicação	Ficha Vínculo	Detalhado	Total
				3.3.9039		1	1100000	508	
					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
				4.4.9052		1	1100000	509	
					EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Q.D.D. Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicação em Programas											
Exercício de 2023											
Órgão :	21	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE									
Unidade :	002	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO									
Aplicação do Programa											
Administração											
Administração Geral											
Expansão, Melhorias E Manutenção Em Edifícios Públicos											
Obras No Parque Do Basalto											
Função	Sub Func.	Prog.	Proj. Ativ.	Mod. Aplicação	Fonte Recurso	Aplicação	Ficha Vínculo	Detalhado	Valores	Total	
04											
04	122										
04	122	0049									
04	122	0049	1217								
				4.4.9051		1	1100000	1678	450.000,00		
					OBRAS E INSTALAÇÕES						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Q.D.D.

Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicação em Programas

Exercício de 2023

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Unidade : 002 COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO

Aplicação do Programa	Função	Sub Func.	Proj. Ativ.	Mod. Aplicação	Fonte Recurso	Aplicação	Ficha Vínculo	Valores Detalhado	Total
Gestão Ambiental	18								
Administração Geral	18	122							
Conservação Da Biodiversidade	18	122	0028						
Manutenção Das Atividades	18	122	0028	2001					232.429,17
				3.1.9011	1	1100000	112	169.455,00	
						VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
				3.1.9013	1	1100000	113	39.677,27	
						OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
				3.1.9094	1	1100000	114	5.000,00	
						INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
				3.3.9014	1	1100000	510	3.000,00	
						DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
				3.3.9030	1	1100000	274	780,00	
						MATERIAL DE CONSUMO			
				3.3.9036	1	1100000	511	450,00	
						OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
				3.3.9039	1	1100000	275	9.766,90	
						OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
				4.4.9052	1	1100000	276	4.300,00	
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

Preservação E Conservação Ambiental

18 541





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Q.D.D.

Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicação em Programas

Exercício de 2023

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Unidade : 002 COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO

Aplicação do Programa

Conservação Da Biodiversidade
Biodiversidade Flora

Função	Sub Func.	Proj. Ativ.	Mod. Aplicação	Fonte Recurso	Aplicação	Ficha Vínculo	Valores Detalhado	Total
18	541	0028						
18	541	0028	2187					
			3.3.9014	1	1100000	512	7.000,00	5.002.194,81
					DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
			3.3.9030	1	1100000	513	3.900,00	
					MATERIAL DE CONSUMO			
			3.3.9036	1	1100000	514	450,00	
					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
			3.3.9039	1	1100000	515	4.982.244,81	
					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			4.4.9052	1	1100000	516	8.600,00	
					EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
18	541	0028	2188					791.015,24
			3.3.9014	1	1100000	517	7.000,00	
					DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
			3.3.9030	1	1100000	518	2.340,00	
					MATERIAL DE CONSUMO			
			3.3.9036	1	1100000	519	900,00	
					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
			3.3.9039	1	1100000	520	772.175,24	
					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

Biodiversidade Fauna



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Q.D.D.

Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicação em Programas

Exercício de 2023

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Unidade : 002 COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO

Aplicação do Programa								Valores		
Função	Sub Func.	Prog.	Proj. Ativ.	Mod. Aplicação	Fonte Recurso	Aplicação	Ficha Vínculo	Detalhado	Total	
Unidades De Conservação	18	541	0028	2189	4.4.9052	1	1100000	521	8.600,00	538.808,16
					EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
					3.3.9030	1	1100000	522	15.600,00	
					MATERIAL DE CONSUMO					
					3.3.9036	1	1100000	523	1.800,00	
					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
					3.3.9039	1	1100000	524	495.608,16	
					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
					4.4.9052	1	1100000	525	25.800,00	
					EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Manutenção E Zeladoria De Áreas Verdes	18	541	0028	2354	3.3.9039	1	1100000	1731	4.896.866,31	4.896.866,31
					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					

Total

Ordinário

Vinculados

Total da Unidade :

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.911.313,69

11.911.313,69

11.911.313,69

0,00

11.9



Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicação em Programas

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Total da Unidade :	Vinculados	Ordinário	Total
	2.058.000,00	0,00	2.058.000,00
Total do Órgão :	2.058.000,00	14.201.106,22	16.259.106,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Q.D.D.

Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicação em Programas

Exercício de 2023

Total Geral :

2.058.000,00

14.201.106,22

16.259.106,22





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PODER EXECUTIVO
Procuradoria-Geral do Município
Subprocuradoria-Geral de Assuntos Administrativos

Processo Administrativo nº 46.9332023

A

Subprocuradora Geral de Assuntos Administrativos
Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva

Guichê /Processo recebido nesta data. Encaminhamos para análise.

Elisângela Alves
Assistente Administrativo
Exp/ PGM
27/06/2023



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROCURADORIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
PROCESSO Nº 46933/2023

PARECER

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade acerca da “*viabilidade jurídica e legal de utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental para pagamento de notas fiscais inerentes a serviços de prestação continuada*”.

A consulta vem acompanhada de cópia de Ofício subscrito pelo Secretário de Planejamento e Finanças, endereçado ao Conselho Gestor do referido Fundo, cópias de notas fiscais, de contratos, aditamentos contratuais e quadros de detalhamento de despesas.

É o resumo. Passo analisar.

A Lei Federal nº 4.320, em seu art. 71, dispõe que “constitui **fundo especial** o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou **serviços**, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.”

Por conseguinte, a Lei Municipal nº 8.968/17 dispõe que o referido **Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental** tem o objetivo de vincular receitas a serem aplicadas em **ações** que visem o **desenvolvimento sustentável** e a **preservação do meio ambiente** no âmbito do Município.

Assim, fácil notar que os serviços previstos nos contratos anexados se coadunam de forma bem ajustada com o objeto do Fundo. Afinal, difícil dissociar os serviços de “**manutenção da arborização urbana**” e a “**manutenção de áreas verdes dos próprios públicos**” do tema ambiental.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA

01/09/2018

Assinado por 2 pessoas:

PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4441-26A4-4CD7-634F> e informe o código 4441-26A4-4CD7-634F

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4441-26A4-4CD7-634F> e informe o código 4441-26A4-4CD7-634F

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4441-26A4-4CD7-634F> e informe o código 4441-26A4-4CD7-634F





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROCURADORIA

Não bastasse isso, a referida Lei de criação do Fundo estabelece que as suas atividades são aquelas desenvolvidas no quadro de **competências** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade que, dentre outras, cabe “**operar, manter, conservar e explorar direta ou indiretamente os serviços de limpeza, manutenção e zeladoria integrais de parques**”, bem como “**operar, manter, conservar e explorar, direta ou indiretamente, os serviços de limpeza e zeladoria das praças e canteiros centrais não pavimentados de avenidas, incluindo seus respectivos meios-fios e áreas verdes.**”

Portanto, sendo despesas decorrentes de serviços destinados à manutenção de áreas públicas com cobertura vegetal, forçoso concluir que os **objetos dos contratos n°s 5.642/2022 e 010/2019** mencionados na consulta estão enquadrados nos objetivos do Fundo, permitida, portanto, a destinação de sua receita para tais despesas, **desde que aprovados pelo Conselho Gestor.**

Antes o exposto, observadas as normas contábeis relativas aos ajustes orçamentários, que certamente serão necessários, nada temos a opor quanto ao requerido.

É o parecer.

Em 29 de junho de 2023

JOSÉ EDUARDO MELHEN

Procurador Geral

ATA DA REUNIÃO DO
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental
25/07/2023 – 3ª REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO

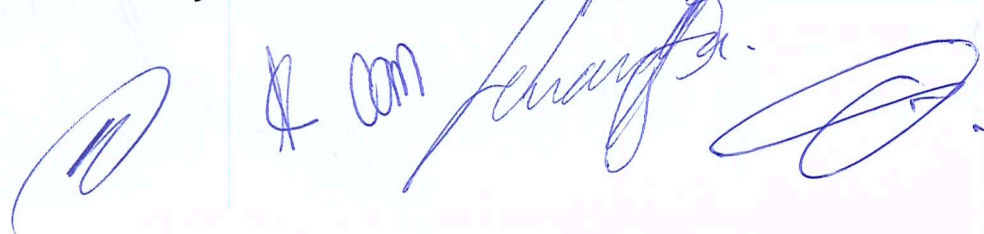
Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 09h45, realizou-se na sala do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, localizada na Avenida Bento de Abreu nº 1172, a 3ª reunião de deliberação do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental** tendo como pauta a deliberação sobre a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças por meio do Ofício GSPF nº 013/2023. Estavam presentes os conselheiros **José Carlos Porsani, Wando de Oliveira Santos, Gelson Caldeira Dantas, Luciana Fernandes, Clarissa Caximiliano Mattoso de Souza Freitas e Fernando de João Braga**. Ausente o conselheiro **Rodrigo Cesar Martins**.

Inicialmente a Conselheira Secretária fez a leitura da ata referente à segunda reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental realizada em 07/07/2023, a qual foi aprovada e assinada pelos presentes.

Na sequência o Conselheiro Presidente José Carlos Porsani, adentrando a pauta, solicitou à Conselheira Secretária a leitura do Ofício 013/2023 enviado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o qual solicita ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental para pagamento da notas fiscal nº 29 – Empresa Verdam Eirelli, no valor de R\$ 600.813,24 (seiscentos mil, oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos), nota fiscal nº 1794 – Empresa Sangra D'Água Eirelli EPP, no valor de R\$ 301.968,39 (trezentos e um mil reais e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) e nota fiscal nº 1810 – Empresa Sangra D'Água Eirelli EPP, no valor de R\$ 334.901,62 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e um reais e sessenta e dois centavos).

Ato contínuo, o Conselheiro Presidente enfatizou que, neste momento, o município não tem outro recurso para saldar os débitos elencados no referido ofício e que a continuidade dos serviços inerentes à manutenção da arborização urbana, bem como à manutenção das áreas verdes de próprios públicos depende da quitação dos débitos mencionados.

O Conselheiro Wando pediu a palavra e reiterou o seu posicionamento contrário à utilização dos recursos do Fundo para a finalidade almejada pelo



42 Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, uma vez que, segundo o seu
43 entendimento, essa matéria já foi discutida e deliberada na última reunião.

44 Seguindo as manifestações e votações, a Conselheira Luciana
45 posicionou-se favorável à utilização dos recursos do Fundo para pagamento das
46 notas fiscais elencadas no OFÍCIO GSPF nº 013/2023 pelos mesmos motivos
47 expressados na última reunião realizada no dia 07/07/2023.

48
49 O Conselheiro Fernando tomou a palavra e manifestou que fez uma
50 reavaliação do seu posicionamento e concluiu que, neste momento, se faz
51 necessária essa utilização, considerando a necessidade da continuidade dos
52 serviços e a dificuldade financeira do município, razão pela qual votou a favor ao
53 uso dos recursos do Fundo para o pagamento das Notas Fiscais das empresas
54 Verdam e Sangra D'Água.

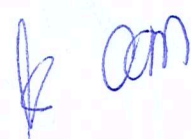
55
56 Acompanhando a fala da Conselheira Luciana, a Conselheira Clarissa
57 expressou seu voto favorável ao pagamento das notas fiscais discriminadas no
58 OFÍCIO GSPF nº 013/2023, ratificando a necessidade de alteração da Lei
59 Municipal 8.968/2017, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de
60 Desenvolvimento Ambiental.

61
62 Por fim, o Conselheiro Gelson destacou que, diante das possibilidades de
63 obtenção de novos recursos para investimentos ambientais, oriundos de
64 compensações administradas pelo IBAMA, sinalizadas pelo coordenador de
65 serviço de compensação ambiental federal do referido órgão, em visita ao
66 Parque do Basalto e levando em conta a situação financeira do município, votou
67 favorável ao pagamento das Notas Fiscais das empresas Verdam e Sangra
68 D'Água, conforme solicitado em ofício.

69
70 Encerrada a votação o Presidente apresentou o resultado, sendo 04
71 votos favoráveis dos Conselheiros Luciana Fernandes, Fernando de João Braga,
72 Clarissa Caximiliano Mattoso de Souza Freitas e Gelson Caldeira Dantas, 01
73 voto contrário do Conselheiro Wando de Oliveira Santos.

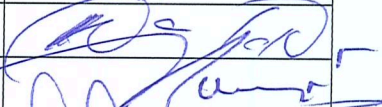
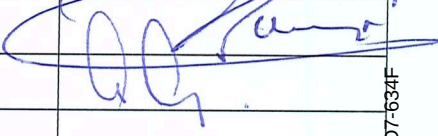
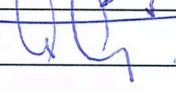
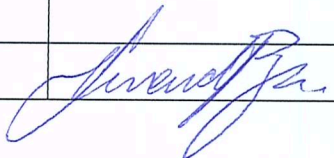
74
75 Em continuidade, o Presidente Conselheiro José Carlos Porsani pediu
76 para constar que por consenso entre os membros desse Conselho, ficou
77 determinado que o voto do Presidente Conselheiro se dará somente em caso de
78 empate.

79
80 Por fim, o Conselheiro Wando, na condição de presidente do CONDEMA,
81 solicitou que o referido Conselho seja oficiado sobre a deliberação desta reunião.
82 Nesse ensejo, requereu a juntada da ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
83 DO CONDEMA realizada em 17/12/2021.

84
 



85 Não havendo mais pautas, a reunião foi encerrada às 10h30, sendo
86 lavrada esta Ata que após aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes
87 na reunião. Luciana Fernandes, secretária do Conselho Gestor, 25 de julho de
88 2023.
89
90

Nome	Presente	Justificado	Ausente	Assinatura
Clarissa Caximiliano Mattoso de Souza Freitas	X			
Gelson Caldeira Dantas	X			
José Carlos Porsani	X			
Luciana Fernandes	X			
Rodrigo César Martins			X	
Wando de Oliveira Santos	X			
Fernando de João Braga	X			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO GSPF Nº 013/2023

Em 23 de junho de 2023

Ao
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Vimos através do presente, solicitar a deliberação desse Conselho Gestor, do pagamento das notas fiscais abaixo relacionadas, na importância de R\$ 1.237.683,25 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), através de recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental:

N. F.	Empresa	Serviços	Valor R\$
29	Verdam Eirelli	Serviços de manutenção da arborização – março/2023	600.813,24
1794	Sangra D'Água Eirelli EPP	Manutenção das áreas verdes de próprios públicos -	301.968,39
1810	Sangra D'Água Eirelli EPP	Manutenção das áreas verdes de próprios públicos -	334.901,62

Salientamos que as despesas acima relacionadas, compõem as atividades desenvolvidas no quadro de competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme estabelecido na Lei Municipal 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 8.968, de 11 de maio de 2017.

Certo de que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



PREFEITURA DE ARARAQUARA
Processo Administrativo: 52914/2023

Data: 19/07/2023 - 13:10 Origem 164

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: SOLICITAÇÃO

Palavra chave: G.S.P.F. - OF. 013/2023

Destino: Secretaria Municipal de Meio Ambiente


ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/4441-26A4-4CD7-634F> e informe o código 4441-26A4-4CD7-634F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

OFÍCIO_CGFMDA_ N° 001/2023

Em 25 de julho de 2023

Ao

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Antonio Adriano Altieri

Com os meus cordiais e respeitosos cumprimentos, em atenção ao Ofício GSPF nº 013/2023, Processo nº 52914/2023 que versa sobre a deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental quanto à utilização dos seus recursos para pagamento das Notas Fiscal 29 (Verdam Eirelli) e Notas Fiscais 1794 e 1810 (Sangra D'Água Eirelli EPP), informo que o referido Conselho, em reunião nesta data, deliberou favorável ao uso dos recursos do Fundo para o fim solicitado.

Nesta esteira, apresento o resultado nominal da votação, observando que não consta o voto do Conselheiro Presidente, uma vez que por deliberação do Conselho, o meu voto se dará somente em caso de empate. Nesse rol, também não está o voto do conselheiro Rodrigo César Martins, pois ele não compareceu à reunião.

- **Favoráveis ao uso dos recursos do Fundo para pagamento das Notas Fiscais:**
Luciana Fernandes;
Fernando de João Braga;
Clarissa Caximiliano Mattoso de Souza Freitas;
Gelson Caldeira Dantas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

- **Contrário ao uso dos recursos do Fundo para pagamento das Notas Fiscais:**

Wando de Oliveira Santos;

Para melhor esclarecimento, segue anexa a Ata da referida deliberação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo, para apresentar os meus votos de estima e consideração.


JOSÉ CARLOS PORSANI
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de
Desenvolvimento Ambiental
José Carlos Porsani
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matrícula 244040



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

OFÍCIO_CGFMDA_ Nº 002/2023

Em 31 de julho de 2023

Ao

Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente (COMDEMA)

Com os meus cordiais e respeitosos cumprimentos, considerando a atribuição do COMDEMA, no que tange ao acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, venho por meio deste, informar que :

Em atenção, ao Ofício do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, GSPF nº 013/2023, Processo nº 52914/2023 o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental deliberou favorável à utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental para pagamento da nota fiscal nº 29 – Empresa Verdam Eirelli, no valor de R\$ 600.813,24 (seiscentos mil, oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos), nota fiscal nº 1794 – Empresa Sangra D'Água Eirelli EPP, no valor de R\$ 301.968,39 (trezentos e um mil reais e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) e nota fiscal nº 1810 – Empresa Sangra D'Água Eirelli EPP, no valor de R\$ 334.901,62 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e um reais e sessenta e dois centavos).

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo, para apresentar os meus votos de estima e consideração.

Assinado por José Carlos Porsani
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Matrícula 244040

JOSÉ CARLOS PORSANI

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de
Desenvolvimento Ambiental

Av. Benedita Bento de Abreu, nº 1172 - Jardim Primavera
CEP. 14802 396 – Araraquara – S.P.

RECEBI O ORIGINAL (E ANEXO)

EM 01/08/2023

(ASSINATURA)

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/4441-26A4-4CD7-634F> e informe o código 4441-26A4-4CD7-634F



ATA DA REUNIÃO DO COMDEMA
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 17/12/2021

Realizou – se no dia 17/12/2021, às 17:17h, por videoconferência na plataforma Zoom, reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA Araraquara. Estavam presentes o Gerente da Casa dos Conselhos Adriel Henrique de Barbosa e os conselheiros **Luiz Dell Acqua, Rodrigo César Martins, Cláudia Guzzi, Fábio Eduardo Scalize, Enedina Ferreira de Andrade, Flávia Cristina Sossae, João Inácio, Jader José Oliveira, José Janone Junior, Michele Delgatti Pelaes, Natália Rocha Imbriani, Clemerson Luiz Pereira de Araújo, Ana Carolina Marcondelli, Carolina de Mattos Galvão, Tiago Sant ‘ Ana de Oliveira e Wando de Oliveira Santos**, além das convidadas **Juliana Picolli Agate e Daniele Realino**, da Secretaria de Governo, Planejamento e Finanças, **Luciana Fernandes**, da Secretaria de Meio Ambiente, e também a vereadora **Luna Meyer**, Estando todos os presentes anuentes à gravação e armazenamento da reunião. Outrossim, justificaram suas ausências os conselheiros: **Bruna Logatti e Guilherme Peixoto**. Constava da Ordem do dia: 1) Apresentação do Resultado do Formulário Virtual (Enquete) sobre as preferências de qual semana, dias e horários para as futuras reuniões plenárias; 2) Solicitação de lançamento de rubrica na Ata da Reunião Anterior; 3) Deliberação da semana em que realizaremos a reunião ordinária do mês de janeiro/2022; 4) Reserva orçamentária perante o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental – FDA, para processo licitatório.

Ao início da reunião, Jader questionou o quórum, solicitando a contagem dos representantes da sociedade civil e poder público, e foi prontamente atendido pelo secretário Tiago e outros conselheiros. Em seguida, por solicitação da Secretária de Governo, Planejamento e Finanças Juliana Picolli Agate, a pauta 4 foi colocada em discussão antecipadamente, sem objeção do presidente e dos conselheiros presentes, momento em que o presidente Wando solicitou a leitura de ofício (Of. 393 / 2021) enviado pela Secretaria de Meio Ambiente ao Conselho. Porsani se prontificou e o fez, sendo que em suma, o ofício solicitava a inclusão de pauta em reunião extraordinária para deliberar sobre o uso de parte do Fundo de Desenvolvimento Ambiental para empenho em processo licitatório referente à manutenção da arborização do município.

Após a leitura, Wando levantou uma questão de ordem, essa denominada de matéria preliminar, salientando que não foi apresentado com o requerimento de inclusão de pauta o projeto e/ou proposta licitatória, e que por esse motivo, o tema não foi compartilhado antecipadamente com os conselheiros(as), ainda

sustentou o presidente, que a ausência de formalidade ao pleito, acarreta impedimento a sua apreciação meritória, salientando que a formalização formal do requerimento acompanhado com seus respectivos documentos instrutórios e probatórios para exame e deliberação neste augusto conselho é elemento essencial e fundamental. Assim abriu para que os presentes se manifestem sobre o prosseguimento ou não da discussão da referida matéria, momento em que reafirmou que a questão de ordem preliminar proposta, não se referia ao exame do pedido, ou seja, deliberação quanto a uso ou não de parte dos valores acostado no Fundo de Desenvolvimento Ambiental, e sim, oferta de oportunidade para que os conselheiros (as) deliberassem sobre se o exame do requerimento deve ser prosseguido apenas sobre elementos verbais (ante a ausência de documentos), ou que fosse oportunizado que a Secretaria do Meio Ambiente a reformulação do requerimento dentro dos moldes legais e oportunizasse a reapresentação da matéria em próxima reunião. Neste momento, Natália pediu a palavra e se manifestou contra o prosseguimento por falta documental, fez questionamentos sobre o confronto entre a solicitação, os contextos vistos no período como, o pregão relativo à manutenção de áreas verdes em andamento nos atos oficiais junto à empresa Cedro, e as manutenções de área verdes, sendo realizada na Rua Mario Rodrigues Jacob por funcionários da Sangra D' Água, e as e as podas de árvores realizadas pela CPFL, salienta ainda a importância da apresentação dos documentos relativos ao processo licitatório, já que o valor solicitado representa $\frac{1}{4}$ (um quarto) do saldo do Fundo, e evitando futuras inquirições por parte do Ministério Público. Em meio a seus argumentos, Natália aproveitou o ensejo e questionou sobre o recebimento dos extratos de saldo do Fundo do Meio Ambiente, dos quais o presidente finalizou respondendo que ainda não havia recebido, conforme solicitado por ofício.

Neste momento, Wando passou a palavra para Juliana que inicialmente explanou os motivos pelos quais ela e Daniele estavam presentes e pediu para esclarecer aos presentes que os processos e dados mencionados por Natália são divergentes ao da pauta, e também justificou que o motivo desta solicitação ao Conselho se devia ao fato de a empresa responsável pelo contrato ter optado (ao contrário do que era previsto) pela não renovação do contrato, e que para abrir nova licitação ainda em 2021, era necessária a reserva orçamentária, e prosseguiu afirmando que no mérito, a análise do processo licitatório, nas palavras dela, “nada tem a ver” com a reserva pleiteada na reunião e detalha sua justificativa explanando que deveria ser advinda do orçamento da Secretaria de Meio Ambiente, ao qual o COMDEMA está vinculado, bem como o valor solicitado seria referente apenas ao mês de dezembro de 2021, pois o restante do valor do contrato seria empenhado no orçamento de 2022, e, portanto, os recursos para honrar o contrato estariam garantidos. Juliana apresentou Daniele como sendo gerente de planejamento estratégico e pessoa capacitada para prestar maiores esclarecimentos aos conselheiros, demonstrando que a urgência da solicitação seria apenas para iniciar a tramitação ainda no ano de

2.021, consequentemente aceleraria a execução do contrato em questão, e finalizou apresentando outra possibilidade possível para contemplar o valor solicitado é o Remanejamento de orçamento, que por sua vez depende do poder legislativo (Câmara dos Vereadores) que em razão do recesso tornava-se naquele momento inviável esse trilhar. Em seguida, com palavra, Ana Carolina solicitou à Juliana, esclarecimentos sobre se o valor solicitado de fato será utilizado, ou apenas serviria como garantia documental para a abertura do processo, e Juliana discorreu sobre o funcionamento de reserva e confirmou que o recurso não será necessariamente deduzido da conta do fundo, mas que serviria como sinalização orçamentária para iniciar o processo licitatório. Ana, em contraponto, alegou que a lei do Fundo de Desenvolvimento Ambiental não permite este tipo de ação e indica que, caso, o Conselho deliberasse em favor da reserva, estaria cometendo um equívoco.

Dando continuidade, Wando, antes de passar a palavra à Daniele, ratificou a importância da solicitação e dos documentos para análise e manifestou ser contrário à continuação da pauta por insuficiência documental. Daniele iniciou sua fala fornecendo mais detalhes sobre a reserva orçamentária necessária para abertura de processo licitatório não sendo necessariamente empenhado, e ressaltou que não havia outra secretaria que poderia fazer esse remanejamento desta reserva, sendo mais indicado o saldo do fundo para tal. Daniele, aproveita para apresentar o saldo atualizado do Fundo de Meio Ambiente, R\$ 1.400.00,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e reafirmou, que caso não utilizado este saldo iria, nas palavras dela, se perder do orçamento de 2021. Daniele ainda explanou sobre o empenho que é feito à empresa vencedora do processo licitatório, reafirmando que o mesmo não compromete o recurso do fundo. Ao final, indagada por Natália se o valor mencionado como reserva estaria apta à utilização, Daniele afirmou que sim, porém, somente no exercício de 2021, não tendo vigência em 2022.

Em seguida, Clemerson se apresentou, e inicialmente solicitou a apresentação prévia das pautas, principalmente se tratando de algo da grandeza da pauta discutida e se posicionou, votando contra a solicitação, demonstrando preocupação na utilização da verba do fundo para atividades corriqueiras, que podem abrir precedente para outras que não sejam de atribuição do conselho, mas sim, do governo municipal. E finalizou, que o valor do Fundo de Meio Ambiente deveria ser utilizado diretamente no financiamento de projetos de forma pontual. Wando justificou a falta de documentos para a não apresentação prévia da pauta questionada por Clemerson e passou a palavra para Jader, que iniciou se posicionando na mesma linha que os conselheiros anteriores e indagou sobre o respaldo legal sobre a utilização do Fundo e também sobre a LOA 2021 e LOA 2022 e as interfaces dessas legislações com a preservação ambiental. Completou ainda que, apesar da notada relevância do serviço de manutenção de arborização, esta não justificava a liberação do recurso com documentação insuficiente, faltando subsídios comparativos entre os dispositivos do contrato e necessidades da população, que resultem em pontos

negativos e positivos. Jader ainda questionou sobre a solicitação de reserva, às pressas, em reunião extraordinária. E também demonstrou preocupação com a utilização do fundo para ações que divergem de sua finalidade e sugeriu à Juliana, que numa próxima ocasião fosse usado o remanejamento de verba sem envolvimento do Fundo. Jader, finalizou seu voto contrário à solicitação, fundamentando a legitimidade de ter sido eleito por assembleia e em resposta a isso prestar contas aos munícipes que o conselheiro representa.

Ao receber a palavra do presidente Wando, Luciana se apresentou como Coordenadora de Áreas Verdes, da Secretaria de Sustentabilidade Municipal de Meio Ambiente, e inicialmente convidou a todos os conselheiros a debruçarem na legislação vigente sobre o Fundo de Meio Ambiente (8968/2017), que dá diretrizes à origem da verba e as hipóteses terminantemente proibidas de utilização do Fundo, a fim de evitar distorções. Prosseguiu, em resposta à Ana Carolina, afirmou que a lei não dispõe nada sobre usar o dinheiro para a demanda da pauta, alegando que a lei dispõe da utilização para questões ambientais, ressaltando que a única proibição do uso do fundo se refere apenas à pagamento de folhas de pagamento, quer seja essa folha da administração direta ou indireta, defendendo como válida a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente para reserva orçamentária referente a dezembro de 2021. Prosseguiu sua fala, sob sua percepção, que há um entendimento dos conselheiros que o Fundo de Meio Ambiente deva ser utilizado para atividades de começo, meio e fim e não para atividades de natureza continuada no qual está contemplada a reserva em questão, e enfatizou que este também é o entendimento do Programa Município Verde Azul, mas que legalmente não havia proibição quanto a destinação proposta. Esclareceu mais detalhes sobre os contratos com as empresas de arborização, argumentando ainda que a única documentação existente até o momento referente a esta licitação seria o termo de referência e os três orçamentos necessários para abertura do processo, e os demais documentos dependeriam da liberação da reserva orçamentária. Reafirmou a justificativa da Juliana, quanto a solicitação da reserva por questão de tempo agregando a atipicidade e peculiaridade da situação.

Neste momento, Wando passou a palavra a Enedina, que reiterou a importância do meio ambiente para a causa camponesa, a qual representava, e também solicitou maior embasamento legal aos representantes da Secretaria, bem como informações sobre as implicações da não aprovação do recurso neste primeiro momento, deixando claro que essas informações eram necessárias para uma conclusão correta.

Porsani, em réplica a indagação da conselheira Enedina explanou, reiterando as explicações dadas por Juliana, Daniele e Luciana, assim declinou sobre as implicações da falta do serviço de manutenção arbórea para os munícipes e para o meio ambiente, dificuldades da secretaria de meio ambiente mencionando e justificando os questionamentos da vice presidente Natália, ressaltando que o meio ambiente está diretamente relacionado com as problemáticas sociais e por fim, pontuou que todas as outras alternativas para

sanar os problemas da falta de serviço proveniente da não renovação do contrato desde de Julho foram esgotadas e pediu apoio do conselho nesta pauta. Ele seguiu, em resposta ao conselheiro Clemerson, afirmando as dificuldades enfrentadas pela secretaria, e explicitando que a qualquer conselheiro que a secretaria estaria aberta para esclarecimento, salientando novamente a importância do apoio do conselho.

Ao final da fala do secretário de meio ambiente, Wando, já com a palavra, defendeu o âmago do conselho, ora consultivo e deliberativo, assim sendo, mencionando a necessidade de requerimentos formais amparados em documentos instrutivos e probatórios do alegado/requerido, para quaisquer deliberações perante este Conselho. E faz menções à falta de transparência da instituição prefeitura para a atual conjuntura da questão de arborização urbana, pauta da solicitação.

Em seguida, Natália, em resposta à menção do Secretário, tomou a palavra novamente, e fez os reconhecimentos ao trabalho do Secretário de Meio Ambiente, justificou seu voto como sendo imparcial a sua participação na equipe da secretaria a ele que seu posicionamento era contra a solicitação, e em continuação a argumentação de voto citando o histórico da Lei Federal de Crimes Ambientais e do Fundo de Meio Ambiente e a integração entre elas citando quais atos em questão podem ser utilizados o dinheiro do Fundo de Meio Ambiente. Justificou a importância dos documentos na citação anterior sobre os pregões de contratos manutenção de áreas verdes frente ao contrato da matéria fazendo um breve histórico dos acontecimentos, pediu delicadeza e profundidade da análise, na oportunidade indagou o presidente Wando sobre o funcionamento da gestão do Fundo do Meio ambiente, gestão e eleição conforme a legislação vigente.

Prosseguindo, Wando tomou a palavra e brevemente respondeu Natália, confirmando a gestão própria do fundo e posteriormente pontua que a urgência de se retomar o serviço de manutenção de arborização é indiscutível, entretanto, a falta de documentos em torno do presente requerimento para apreciação dos conselheiros tornava a discussão infrutífera. Outrossim, pontuou que o conselho não deve se responsabilizar por questões desta natureza e que as mesmas devem ser sanadas pela prefeitura.

Após a colocação, o presidente abriu a votação com a seguinte indagação: *“os senhores mesmo não estando diante desse procedimento licitatório, projeto licitatório, para que nós possamos analisar a documentação, os senhores desejam que de seguimento a essa pauta e assim a passemos a debruçar sobre esse item, ou preferem que abrimos oportunidade para que seja apresentado a documentação para nós, e numa reunião posterior analisamos com mais aprofundo todo esse pedido?”* Por maioria foi declarado a rejeição da continuidade do exame do requerimento, pelas razões acima, votando assim os conselheiros e conselheiras: Wando, Natália, Ana Carolina, Jader, Janone, Clemerson, Fábio, João Inácio, Flávia, Cláudia e Micheli.

Quando perguntado por Ana Carolina sobre abstenções ninguém se pronunciou, resultando então no restante dos votos, sendo a minoria, como favoráveis à continuidade e exame do mérito do requerimento de reserva de valores do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental – FDA. Deste modo, a pauta 4 foi encerrada e a reunião encaminhou – se para a pauta referente à enquete sugerida na reunião anterior, para definição das datas das reuniões ordinárias do conselho.

Voltando à enquete, após apresentação da mesma, lançada na reunião anterior e aberta votação, fora estabelecido que as reuniões ordinárias ocorrerão às quintas-feiras da primeira semana de cada mês, às 18 horas, com exceção do mês de janeiro, em que se convencionou reunião na terceira semana do mês, sendo definido para quinta-feira, dia 20, às 18h, firmando -se a reunião em modalidade híbrida, podendo, o conselheiro optar pela participação presencial ou online. Em seguida, Jader indagou o local da reunião e Luna sugeriu utilizar a plenária da Câmara Municipal, mediante agendamento prévio e oficiado pelo conselho. Jader sugeriu a divisão entre conselheiros e participantes ouvintes para que haja melhor definição em caso de votações, e tal sugestão foi firmada sem hesitação. Por fim, Luna Meyer, se dispôs a auxiliar o conselho com a abertura do plenarinho em reuniões ordinárias.

Não havendo mais pautas, a reunião foi encerrada às 19:02, sendo lavrada esta Ata que após aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes na reunião. Tiago Sant' Ana de Oliveira, secretário, 18 de janeiro de 2022.

Nome	Assinatura
Adilson André Portrunelli (Corpo de Bombeiros)	
Álvaro Stringhetti Ferreira (UNIP)	
Ana Carolina Buzzo Marcondelli (UNIARA)	
André Trevizoli Martins (CETESB)	
Bruna Logatti (Logatti)	
Carolina de Mattos Galvão (Coordenadoria de Bem Estar Animal)	

Cláudia Guzzi (Associação dos Contabilistas de Araraquara)	
Cleovaldo Luiz Dell Acqua Júnior (Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública)	
Danilo Henrique Borsari (Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo)	
Edvaldo Alves Trindade (Secretaria Municipal de Saúde)	
Enedina Ferreira de Andrade (Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo)	
Fábio Eduardo Scalize (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos)	
Flávia Cristina Sossae (IFSP)	
Guilherme Peixoto (UNESP)	
Jackson Lemos Júnior (Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)	
Jader José Oliveira (Plenária da Cidade do Orçamento Participativo)	
Jane Alexandra Pereira (Cooperativa Acácia)	
João Henrique Barbosa (Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade)	
João Reginaldo Inácio (ONG Paz e Bem)	
José Carlos Porsani (Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade)	
José Janone Júnior (Associação Comercial e Industrial de Araraquara)	
Clemerson Luiz Pereira de Araujo (Daae)	
Maria José Amadeu Costa (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano)	
Michele Delgatti Pelaes (Centro das Indústrias do Estado de São Paulo)	

Natália Rocha Imbriani (Plenária da Cidade do Orçamento Participativo)	
Rodrigo Antonio dos Santos (Polícia Militar Ambiental)	
Rodrigo César Martins (Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular)	
Rosa Heleno Pinheiro Borghi (Secretaria Municipal de Educação)	
Tiago Sant' Ana de Oliveira (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade)	
Wando de Oliveira Santos (Ordem dos Advogados do Brasil)	

ATA DA REUNIÃO DO
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental
13/11/2023 – 4ª REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h45, realizou-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, localizada na Avenida Bento de Abreu nº 1172, a 4ª reunião de deliberação do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental** tendo como pauta a deliberação sobre a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças por meio do Ofício GSPF nº 021/2023. Estavam presentes os conselheiros **José Carlos Porsani, Gelson Caldeira Dantas, Luciana Fernandes, Clarissa Caximiliano Mattoso de Souza Freitas e Fernando de João Braga**. Ausentes os conselheiros **Wando de Oliveira Santos e Rodrigo Cesar Martins**.

Inicialmente a Conselheira Secretária fez a leitura da ata referente à terceira reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental realizada em 25/07/2023, a qual foi aprovada e assinada pelos presentes.

Na sequência o Conselheiro Presidente José Carlos Porsani, destacou que a presente reunião deveria ter acontecido em 06/11/2023, porém por impossibilidade de comparecimento da conselheira Clarissa, por motivo de férias e do conselheiro Wando, por motivo de viagem, a reunião foi agendada para esta data, ou seja, 13/11/2023.

Adentrando a pauta, o Conselheiro Presidente solicitou à Conselheira Secretária a leitura do Ofício 021/2023 enviado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o qual solicita ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental para pagamento da nota fiscal nº 1878 – Empresa Sangra D'Água Eirelli EPP, no valor de R\$ 340.679,15 (trezentos e quarenta mil e seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

Ato contínuo, a solicitação foi colocada em votação a qual foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes: Luciana Fernandes, Fernando de João Braga, Clarissa Caximiliano Mattoso de Souza Freitas e Gelson Caldeira Dantas.

Não havendo mais pautas, a reunião foi encerrada às 10h15, sendo lavrada esta Ata que após aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes

na reunião. Luciana Fernandes, secretária do Conselho Gestor, 13 de novembro de 2023.

Nome	Presente	Justificado	Ausente	Assinatura
Clarissa Caximiliano Mattoso de Souza Freitas	X			Clarissa
Gelson Caldeira Dantas	X			
José Carlos Porsani	X			
Luciana Fernandes	X			
Rodrigo César Martins			X	
Wando de Oliveira Santos		X		
Fernando de João Braga	X			



(1Doc)

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO GSPF Nº 021/2023

Em 19 de outubro de 2023

Ao
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Vimos através do presente, solicitar a deliberação desse Conselho Gestor, do pagamento da nota fiscal abaixo relacionada, na importância de R\$ 340.679,15 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos), através de recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental:

N. F.	Empresa	Serviços	Valor R\$
1878	Sangra D'Água Eirelli EPP	Manutenção das áreas verdes de próprios públicos -	340.679,15

Salientamos que a despesa acima relacionada, compõem as atividades desenvolvidas no quadro de competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme estabelecido na Lei Municipal 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 8.968, de 11 de maio de 2017.

Certo de que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 1878			
Data e Hora da Emissão		26/07/2023 10:05:45		Competência		26/07/2023		Código de Verificação	
Número do RPS		133		Nº da NFS-e Substituída		Local da Prestação		ARARAQUARA/SP	
Dados do Prestador de Serviços									
		Razão Social		SANGRA D'AGUA LTDA					
		Nome Fantasia		SANGRA D'AGUA LTDA					
		CNPJ / CPF		09.674.981/0001-27		Inscrição Municipal		1189381	
		Município		ARARAQUARA		UF		SP	
		Endereço / CEP		RUA ANTENOR BORBA, 870 - PARQUE LARANJEIRAS CEP: 14801565					
Complemento				Telefone				Email	
								suporte@aspxsistemas.com.br	
Dados do Tomador de Serviços									
Razão Social / Nome		MUNICIPIO DE ARARAQUARA							
CNPJ / CPF		45.276.128/0001-10		Inscrição Municipal		1220031		Município	
ARARAQUARA		UF		SP					
Endereço/CEP		R SAO BENTO, 840 - CENTRO CEP: 14801901							
Complemento		3503208		Telefone				Email	
Discriminação dos Serviços									
MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DOS PRÓPRIOS AFETAS AO MUNICIPIO DE ARARAQUARA(PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS, DISPOSITIVOS VIÁRIOS, BOSQUES E PARQUES MUNICIPAIS) COMPREENDENDO ROÇADA DE GRAMADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONTROLE MECÂNICO DE PLANTAS DANINHAS E INVASORAS - R\$ 170.339,58									
MATERIAIS APLICADOS NAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS - R\$ 170.339,57									
CONTRATO Nº 010/2019-PRO PROCESSO LICITATÓRIO (DAAE) Nº 6707/2018 PREGÃO PRESENCIAL (DAAE) Nº 001/2019 PROCESSO PROTOCOLADO Nº 75185/2021 MEDIÇÃO PERÍODO JUNHO 2023									
CLARISSA C. MATTOSO Gerente Manutenção Áreas Verdes Matrícula 25899-7									
Código do Serviço / Atividade									
7.11/8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS									
Detalhamento Específico da Construção Civil									
Código da Obra				Código ART					
Tributos Federais									
PIS		0,00		COFINS		0,00		IRRF	
3.406,79		INSS		18.737,35		CSSL		0,00	
Detalhamentos de Valores - Prestador de Serviço									
Valor dos Serviços (R\$)		340.679,15		Outras Retenções		Detalhamentos de Valores - Prestador de Serviço		340.679,15	
(-) Desconto Incondicionado		0,00		Natureza de Operação		Valor dos Serviços (R\$)		0,00	
(-) Desconto Condicionado		0,00		Regime especial Tributação		(-) Ded permitidas em Lei		0,00	
(-) Retenções Federais		22.144,14		Base de Cálculo		(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(X) Aliquota %		0,00	
(-) ISS Retido		0,00		ISS a Reter		() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido (R\$)		318.535,01		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS (R\$)		0,00	
358-1-3472295-7									
Avisos 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no Site, com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.									
VEND2020 - V:0.0.0.7									

ATA DA REUNIÃO DO
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental
07/05/2024 – 5ª REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h00, realizou-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, localizada na Avenida Bento de Abreu nº 1172, a 5ª reunião de deliberação do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental** tendo como pauta a deliberação sobre a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças Antonio Adriano Altieri e pela Coordenadora Executiva de Finanças Viviane Cardoso Marques. Estavam presentes os conselheiros **José Carlos Porsani, Gelson Caldeira Dantas, Luciana Fernandes, Wando de Oliveira Santos, Lara Teixeira Laranjo, Antônio de Souza Freitas Junior e João Henrique Barbosa.**

Inicialmente o Conselheiro Presidente fez um histórico das deliberações do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, tendo em vista a presença de novos membros no referido conselho.

Adentrando a pauta, o Conselheiro Presidente solicitou à Conselheira Secretária a leitura Ofício enviado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças e pela Coordenadora Executiva de Finanças o qual solicita ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental para pagamento da Nota Fiscal nº 107, no valor de R\$ 195.284,98 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos); Nota Fiscal 001, no valor de R\$ 347.715,60 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos); Nota Fiscal nº 010, no valor de R\$ 397.949,80 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); Nota Fiscal 019, no valor de R\$ 347.619,89 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos), totalizando a importância de R\$ 1.288.570,27 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos), referentes aos serviços prestados pela empresa Verdum Eirelli, contratada para realizar a manutenção da arborização do município.

Na sequência, a pedido do Conselheiro Presidente, a Conselheira Secretária apresentou o saldo existente, em 17/04/2024, na Conta 130374-4, Agência 82-5, referente aos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, o qual perfaz a importância de R\$ 1.068.785,07 (um milhão, sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)

43 Diante da pauta apresentada, o Conselheiro Wando de Oliveira Santos
44 ratificou a sua posição no sentido de que é contra a utilização dos recursos do
45 Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental para despesas de zeladoria,
46 uma vez que quando da contratação desses serviços já foi determinado a fonte
47 de custeio, ademais entende que os citados recursos devem ser investidos em
48 bens e projetos que possam estruturar a pasta ambiental, como por exemplo a
49 aquisição de veículos, construção de um prédio sustentável para abrigar a
50 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, entre outros
51 investimentos.

52
53 Ato contínuo, a solicitação foi colocada em votação.

54
55 O Conselheiro Wando votou contra a utilização dos recursos do fundo
56 para a finalidade solicitada, pelos motivos já expostos.

57
58 A Conselheira Luciana e o Conselheiro Antonio votaram a favor, com o
59 entendimento de que a utilização desses recursos está pautada pela legalidade,
60 além do que investimentos são feitos na área ambiental, oriundos de outras
61 fontes de custeio, não sendo o Fundo a única fonte.

62
63 A Conselheira Lara votou contra, utilizando a mesma justificada do
64 conselheiro Wando.

65
66 O Conselheiro Gelson votou a favor por tratar-se de uma situação de
67 necessidade.

68
69 Por fim, o Conselheiro João manifestou o seu voto favorável à utilização.

70
71 Embora o Conselheiro Presidente tenha voz ao voto em caso de
72 desempate, só a título de posicionamento manifestou ser favorável a utilização
73 dos recursos do Fundo conforme solicitação da pasta financeira.

74
75 O Conselheiro Wando solicitou o registro de que o saldo existente na
76 Conta 130374-4, Agência 82-5 não é suficiente para satisfazer o pagamento das
77 Notas Fiscais elencadas no Ofício enviado ao Conselho Gestor.

78
79 Encerrada a votação foi aprovada a utilização dos recursos do Fundo
80 Municipal de Desenvolvimento Ambiental para pagamento das Notas Fiscais
81 emitidas pela empresa Verdum Eirelli no valor total de R\$ 1.288.570,27 (um
82 milhão, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e vinte e sete
83 centavos), sendo 04 votos favoráveis dos Conselheiros Luciana Fernandes,
84 João Henrique Barbosa, Antônio de Souza Freitas Junior e Gelson Caldeira
85 Dantas e 02 votos contrários dos Conselheiros Wando de Oliveira Santos e Lara
86 Teixeira Laranjo.

87
88
89
90
91
92
93

Não havendo mais pautas, a reunião foi encerrada às 11h20, sendo lavrada esta Ata que após aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes na reunião. Luciana Fernandes, secretária do Conselho Gestor, 07 de maio de 2024.

Nome	Presente	Justificado	Ausente	Assinatura
Antonio de Souza Freitas Junior	X			
Gelson Caldeira Dantas	X			
José Carlos Porsani	X			
Luciana Fernandes	X			
João Henrique Barbosa	X			
Wando de Oliveira Santos	X			
Lara Teixeira Laranjo	X			

94





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE GESTÃO EXECUTIVA FINANCEIRA

Araraquara, 06 maio de 2024.

Ao
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Sr. José Carlos Porsani

Vimos através do presente, solicitar a deliberação desse Conselho Gestor , o pagamento das notas fiscais relacionadas abaixo, na importância de R\$1.288.570,27(Um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos) , através de recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental:

Empresa Verdam Eirelli : Serviços da manutenção de arborização.

- NF 107	valor de R\$ 195.284,98
NF 001	valor de R\$ 347.715,60
-NF 010	valor de R\$ 397.949,80
-NF 019	valor de R\$ 347.619,89

Salientamos que as despesas acima relacionadas, compõem as atividades desenvolvidas no quadro de competências da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade , conforma estabelecido na Lei Municipal de 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e Lei Municipal NR. 8.968, de 11 de maio de 2017.

Certo de que a solicitação será atendida , fique com meus votos de estima e consideração.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Viviane Cardoso Marques
Coordenadora Executiva de Finanças

Antonio Adriano Altieri
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



Extrato de Conta Corrente

G3381708011076831
17/04/2024 08:08:57

Cliente - Conta atual

Agência 82-5
Conta corrente 130372-4P.M.A.MEIO A RECICL
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/03/2024		Saldo Anterior			0,00 C
10/04/2024		+ Pagamento de Boleto	41.001	6.915,78 D	
		SEGUROS SURA S A			
10/04/2024		Resgate Automático	1.972	6.915,78 C	0,00 C
12/04/2024		+ TED-Crédito em Conta	330.138.655	16.521,58 C	
		104 0282 44239770000167 DEPTO AUT AGUA			
12/04/2024		BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	16.521,58 D	0,00 C
17/04/2024		S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	1.068.785,07 C
Saldo	1.068.785,07 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/04/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/05/2024

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	1.068.785,07
---------------------	--------------

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4097846 ROSELI RODRIGUES DO PRADO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Assinado por 2 pessoas: PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO e ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.idoc.com.br/verificacao/4441-26A4-4CD7-634F> e informe o código 4441-26A4-4CD7-634F



ATA DA REUNIÃO DO COMDEMA
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA

REUNIÃO ORDINÁRIA 02/12/2021

Realizou – se no dia 02/12/2021, às 18:16h, por videoconferência, reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA Araraquara. Estiveram presentes o Gerente da Casa dos Conselhos **Adriel Henrique de Barbosa** e os conselheiros **Bruna Logatti, Carolina Mattos Galvão, Cláudia de Cássia Guzzi Biagioni, Guilherme Peixoto, João Henrique Barbosa, José Carlos Porsani, José Janone Júnior, Natália Rocha Imbriani, Rosa Helena Borgui, Tiago Sant' Ana de Oliveira e Wando de Oliveira Santos**. Constava da Ordem do dia: 1) Eleição da nova mesa diretora do conselho;

O Gerente Adriel iniciou a reunião esclarecendo que a eleição, conforme a lei que regimenta o conselho, deve ser o primeiro ato na nova gestão do conselho, e em seguida, Porsani pede a palavra e faz indicações para as cadeiras de presidente e secretário do conselho. Adriel completa que não há na legislação trecho específico quanto à forma de eleição dos membros da mesa, sendo válidas as indicações, e em seguida os conselheiros João Barbosa, Jader, Natália, Janone e Rosa se manifestam favoravelmente às indicações. Adicionalmente Jader sugere que uma mulher ocupe a cadeira de vice presidente do conselho, colocação que não encontrou oposição dos outros conselheiros, e, desta forma, Natália acaba por ser indicada a esta cadeira.

Logo após, os conselheiros indicados agradecem e aceitam as indicações, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade para as três cadeiras. O recém eleito presidente Wando passa a conduzir a reunião e solicita a todos os conselheiros para se manifestarem sobre uma definição antecipada das datas e horários das reuniões, a fim de evitar ausências injustificadas. Nesse momento, Adriel pontua que o conselho possui mecanismos para fazer cobranças aos conselheiros quanto à frequência, e que está a disposição para auxiliar. Em seguida, Jader fomenta debate a respeito do formato das reuniões (presencial, virtual ou híbrido), defendendo que é o momento de as reuniões do COMDEMA voltarem ao formato presencial. Porsani toma a palavra e menciona que o momento requer cautela, em razão de novas variantes do coronavírus continuarem a aparecer, mas que está disposto a rever o formato das reuniões junto aos conselheiros.

Jader insiste que as reuniões devem ser presenciais, possibilitando inclusive evidenciar melhor as ausências de conselheiros, e João Barbosa Acrescenta que as reuniões em formato híbrido contemplam as vantagens de ambos os formatos e ainda facilita a formação de quórum por parte daqueles que possuem compromissos conflitantes com as reuniões. Wando, com a anuência do restante dos conselheiros, adia a votação da matéria para outro momento, e solicita à recém eleita vice presidente Natália que elabore um formulário virtual para que os membros votem sobre as preferências de dias e horários das futuras reunião.

Não havendo mais pautas, a reunião foi encerrada às 19:35, sendo lavrada esta Ata que após aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes na reunião. Tiago Sant' Ana de Oliveira, secretário, 03 de dezembro de 2021.

Ata Reunião Ordinária 02/12/2021

Nome	Assinatura
Adilson André Potunelli	
Álvaro Stringhetti Ferreira	
Ana Carolina Buzzo Marcondelli	
André Trevizoli Martins	
Bruna Logatti	
Carolina de Mattos Galvão	
Cláudia Guzzi	
Cleovaldo Luiz Dell Acqua Júnior	
Danilo Henrique Borsari	
Edvaldo Alves Trindade	
Enedina Ferreira de Andrade	
Fábio Eduardo Scalize	
Flávia Cristina Sossae	
Guilherme Peixoto	
Jackson Lemos Júnior	
Jader José Oliveira	
Jane Alexandra Pereira	
João Henrique Barbosa	
João Reginaldo Inácio	
José Carlos Porsani	
José Janone Júnior	
Leonardo Botossi Ciomini	
Maria José Amadeu Costa	
Michele Delgatti Pelaes	
Natália Rocha Imbriani	
Rodrigo César Martins	
Rosa Heleno Pinheiro Borghi	
Tiago Sant' Ana de Oliveira	
Wando de Oliveira Santos	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4441-26A4-4CD7-634F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 28/11/2025 15:15:02

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 28/11/2025 15:31:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/4441-26A4-4CD7-634F>